

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0470.2024.AC-54.PE.0195.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195.2024
SEI 4400000024.003324/2023-38

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Administração, através do Agente de Contratação Adriana Beltrão Burgos, designada por meio da Portaria SAD nº 4.724, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição de 15 de dezembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Despacho nº 846(GOVPE Doc. SEI nº 45065501) do GAB SECMULHER - Secretária da Mulher Processo SEI nº **4400000024.003324/2023-38**, e com a respectiva autorização do Órgão requisitante o da Secretária Executiva de Contratações Públicas a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS**ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 10 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Conforme aviso de abertura****SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br****DADOS PARA CONTATO****Agente de Contratação: Adriana Beltrão Burgos****FONE: (81) 3183.7828 / 31837830****E-MAIL: pregoeiro54@sad.pe.gov.br****ENDEREÇO: Avenida Antônio de Góes, nº 194, 5º Andar - Bairro Pina - Recife/PE - CEP: 51010-000**

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

Observação 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o **horário de Brasília – DF**.

Observação 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **Gêneros Alimentícios Perecíveis - HORTIFRUTI**, visando atender as necessidades da Rede de Casas-Abrigo da Secretaria da Mulher de Pernambuco, conforme as condições, especificações e quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.

1.3. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os lotes 01, 02, 03 e 04 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **129.505, 3968 (Cento e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)** distribuídos em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

LOTE 1 - REGIÃO SERTÃO CENTRAL

Programa de trabalho: 14.422.1021.4640.0711;
Unidade Orçamentária – UO: 00125;
Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;
Unidade Gestora Executora – UGE: 110701;
Natureza da despesa: 3.3.90.30;
Fonte de Recurso: 0500.
Ação 4640 – Manutenção da Rede da Casas Abrigo.

LOTE 2 - REGIÃO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

Programa de trabalho: 14.422.1021.4640.0713;
Unidade Orçamentária – UO: 00125;
Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;
Unidade Gestora Executora – UGE: 110701;
Natureza da despesa: 3.3.90.30;
Fonte de Recurso: 0500.
Ação 4640 – Manutenção da Rede da Casas Abrigo.

LOTE 3 - REGIÃO METROPOLITANA 1

Programa de trabalho: 14.422.1021.4640.0712;
Unidade Orçamentária – UO: 00125;
Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;
Unidade Gestora Executora – UGE: 110701;
Natureza da despesa: 3.3.90.30;
Fonte de Recurso: 0500.
Ação 4640 – Manutenção da Rede da Casas Abrigo.

LOTE 4 - REGIÃO METROPOLITANA 2

Programa de trabalho: 14.422.1021.4640.0714;
Unidade Orçamentária – UO: 00125;
Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;
Unidade Gestora Executora – UGE: 110701;
Natureza da despesa: 3.3.90.30;
Fonte de Recurso: 0500.
Ação 4640 – Manutenção da Rede da Casas Abrigo.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Agente de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo a Agente de Contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pela Agente de Contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1.A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre A Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, O Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, A Agente de Contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, A Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

13.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.4.1.2. A certidão descrita no item 13.4.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.4.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa

13.5. Documentos complementares:

13.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.3.1. Se os documentos indicados no item 13.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.7.

13.6.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.6.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.6.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.6.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.6.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.6.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.6.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado ou para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, a Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

14.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, a Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

14.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

14.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE-Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas a Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

19.3.1. Na hipótese do item 19.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:²

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais)³ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos.

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6 deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);
- e) Anexo V - Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato.

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 29 de Abril de 2024.

ADRIANA BELTRÃO BURGOS

Pregoeira/ Agente de Contratação 54

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0470.2024.AC-54.PE.0195.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195.2024
SEI 4400000024.003324/2023-38

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **Gêneros Alimentícios Perecíveis – HORTIFRUTI**, visando atender as necessidades da Rede de Casas-Abrigo da Secretaria da Mulher de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) abaixo:

LOTE 1- REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	243089-4	243089-4 ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM KILO	Kg	R\$ 4,1900	104,0000	R\$ 435,7600
2	343370-6	343370-6 ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA., PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	Kg	R\$ 4,3333	364,0000	R\$ 1.577,3212
3	157948-7	157948-7 ABOBORA - ABOBORA, DE PRIMEIRA QULIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATE RIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 1,6500	156,0000	R\$ 257,4000

4	153411-4	153411-4 ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	Kg	R\$ 5,0000	104,0000	R\$ 520,0000
5	149305-1	149305-1 ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS	Kg	R\$ 7,2733	208,0000	R\$ 1.512,8464
6	153413-0	153413-0 ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADA EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE .	Kg	R\$ 9,2500	208,0000	R\$ 1.924,0000
7	243091-6	243091-6 ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	Kg	R\$ 17,6667	52,0000	R\$ 918,6684
8	257747-0	257747-0 BANANA - COMPRIDA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	Kg	R\$ 4,0400	260,0000	R\$ 1.050,4000
9	157954-1	157954-1 BANANA - PACOVAN , CLIMATIZADA, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSOS E SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADA EM APROPRIADO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	Kg	R\$ 3,3367	104,0000	R\$ 347,0168
10	276074-6	276074-6 BATATA DOCE - ROXA , DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	Kg	R\$ 3,3033	260,0000	R\$ 858,8580
11	260234-2	260234-2 BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO	Kg	R\$ 4,3900	52,0000	R\$ 228,2800

12	163650-2	163650-2 CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	Kg	R\$ 3,8500	260,0000	R\$ 1.001,0000
13	260240-7	260240-7 CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO COM UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 500GR POR MOLHO	Kg	R\$ 9,6200	52,0000	R\$ 500,2400
14	260231-8	260231-8 CENOURA - VERMELHA , DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	Kg	R\$ 5,2500	624,0000	R\$ 3.276,0000
15	163645-6	163645-6 CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	Kg	R\$ 2,6700	364,0000	R\$ 971,8800
16	148522-9	148522-9 COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA	Kg	R\$ 1,7900	52,0000	R\$ 93,0800
17	154035-1	154035-1 COUVE - TIPO FOLHA , FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	Kg	R\$ 5,2550	104,0000	R\$ 546,5200
18	276170-0	276170-0 GOIABA - VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO	Kg	R\$ 5,9400	260,0000	R\$ 1.544,4000
19	148523-7	148523-7 INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	Kg	R\$ 6,1500	104,0000	R\$ 639,6000
20	149706-5	149706-5 LARANJA - CRAVO , FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRMA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA	Kg	R\$ 3,5800	104,0000	R\$ 372,3200

21	157961-4	157961-4 LARANJA - PERA , COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRÍCOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA	Kg	R\$ 3,2600	520,0000	R\$ 1.695,2000
22	154033-5	154033-5 LIMÃO - TAHITI , ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADO EM SACO	Kg	R\$ 5,4633	104,0000	R\$ 568,1832
23	157919-3	157919-3 MACAXEIRA - HORTALICA CLASSIFICADA COMO TUBERCULO, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ÍNTEGRA DE MATERIAL TERROSO, PARASITOS, MOFOS E SEMPARTES ARROXADAS SEM FOLHAS E TALOS, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILO	Kg	R\$ 4,1367	260,0000	R\$ 1.075,5420
24	157962-2	157962-2 MAMÃO - FORMOSA , ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	Kg	R\$ 4,1867	1040,0000	R\$ 4.354,1680
25	167487-0	167487-0 MANGA - ESPADA , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE, INPECIONADAS PELO SIF	Kg	R\$ 3,3600	260,0000	R\$ 873,6000
26	260777-8	260777-8 MARACUJÁ - AZEDO , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VENDA POR PESO	Kg	R\$ 5,9900	104,0000	R\$ 622,9600
27	3721-4	3721-4 MELANCIA - REDONDA , GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM AGRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	Kg	R\$ 1,5400	260,0000	R\$ 400,4000
28	159446-0	159446-0 MELÃO - JAPONÊS , BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	Kg	R\$ 3,4800	520,0000	R\$ 1.809,6000
29	154034-3	154034-3 PEPINO - COMUM , ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 3,3767	156,0000	R\$ 526,7652

30	483308-2	483308-2 PIMENTAO - VERDE , DE OTIMA QUALIDADE,TAMANHO GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,.	Kg	R\$ 4,5500	52,0000	R\$ 236,6000
31	150208-5	150208-5 REPOLHO - BRANCO , LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 4,6000	52,0000	R\$ 239,2000
32	343377-3	343377-3 TOMATE - MADURO , BOA QUALIDADE, GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO , VENDA POR PESO	Kg	R\$ 4,5100	260,0000	R\$ 1.172,6000
33	154039-4	154039-4 VAGEM - MACARRAO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXOTE, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	Kg	R\$ 8,6900	26,0000	R\$ 225,9400
TOTAL_LOTE 1						R\$ 32.376,3492

LOTE 2- REGIÃO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	243089-4	243089-4 ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM KILO	Kg	R\$ 4,1900	104,0000	R\$ 435,7600
2	343370-6	343370-6 ABACAXI - PEROLA,COM COROA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA , ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA., PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	Kg	R\$ 4,3333	364,0000	R\$ 1.577,3212
3	157948-7	157948-7 ABOBORA - ABOBORA, DE PRIMEIRA QULIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATE RIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 1,6500	156,0000	R\$ 257,4000

4	153411-4	153411-4 ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	Kg	R\$ 5,0000	104,0000	R\$ 520,0000
5	149305-1	149305-1 ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS	Kg	R\$ 7,2733	208,0000	R\$ 1.512,8464
6	153413-0	153413-0 ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADA EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE .	Kg	R\$ 9,2500	208,0000	R\$ 1.924,0000
7	243091-6	243091-6 ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	Kg	R\$ 17,6667	52,0000	R\$ 918,6684
8	257747-0	257747-0 BANANA - COMPRIDA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	Kg	R\$ 4,0400	260,0000	R\$ 1.050,4000
9	157954-1	157954-1 BANANA - PACOVAN , CLIMATIZADA, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSOS E SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADA EM APROPRIADO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	Kg	R\$ 3,3367	104,0000	R\$ 347,0168
10	276074-6	276074-6 BATATA DOCE - ROXA , DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	Kg	R\$ 3,3033	260,0000	R\$ 858,8580
11	260234-2	260234-2 BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO	Kg	R\$ 4,3900	52,0000	R\$ 228,2800
12	163650-2	163650-2 CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER MÉDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	Kg	R\$ 3,8500	260,0000	R\$ 1.001,0000

13	260240-7	260240-7 CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO COM UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 500GR POR MOLHO	Kg	R\$ 9,6200	52,0000	R\$ 500,2400
14	260231-8	260231-8 CENOURA - VERMELHA , DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	Kg	R\$ 5,2500	624,0000	R\$ 3.276,0000
15	163645-6	163645-6 CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	Kg	R\$ 2,6700	364,0000	R\$ 971,8800
16	148522-9	148522-9 COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA	Kg	R\$ 1,7900	52,0000	R\$ 93,0800
17	154035-1	154035-1 COUVE - TIPO FOLHA , FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	Kg	R\$ 5,2550	104,0000	R\$ 546,5200
18	276170-0	276170-0 GOIABA - VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO	Kg	R\$ 5,9400	260,0000	R\$ 1.544,4000
19	148523-7	148523-7 INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	Kg	R\$ 6,1500	104,0000	R\$ 639,6000
20	149706-5	149706-5 LARANJA - CRAVO , FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRMA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA	Kg	R\$ 3,5800	104,0000	R\$ 372,3200
21	157961-4	157961-4 LARANJA - PERA , COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA	Kg	R\$ 3,2600	520,0000	R\$ 1.695,2000

22	154033-5	154033-5 LIMAO - TAHITY , OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	Kg	R\$ 5,4633	104,0000	R\$ 568,1832
23	157919-3	157919-3 MACAXEIRA - HORTALICA CLASSIFICADA COMO TUBERCULO, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITOS, MOFOS E SEMPARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILO	Kg	R\$ 4,1367	260,0000	R\$ 1.075,5420
24	157962-2	157962-2 MAMAO - FORMOSA , OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	Kg	R\$ 4,1867	1040,0000	R\$ 4.354,1680
25	167487-0	167487-0 MANGA - ESPADA , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE, INPECIONADAS PELO SIF	Kg	R\$ 3,3600	260,0000	R\$ 873,6000
26	260777-8	260777-8 MARACUJA - AZEDO , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VENDA POR PESO	Kg	R\$ 5,9900	104,0000	R\$ 622,9600
27	3721-4	3721-4 MELANCIA - REDONDA , GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	Kg	R\$ 1,5400	260,0000	R\$ 400,4000
28	159446-0	159446-0 MELAO - JAPONES , BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	Kg	R\$ 3,4800	520,0000	R\$ 1.809,6000
29	154034-3	154034-3 PEPINO - COMUM , OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 3,3767	156,0000	R\$ 526,7652
30	483308-2	483308-2 PIMENTAO - VERDE , DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,.	Kg	R\$ 4,5500	52,0000	R\$ 236,6000

31	150208-5	150208-5 REPOLHO - BRANCO , LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 4,6000	52,0000	R\$ 239,2000
32	343377-3	343377-3 TOMATE - MADURO , BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	Kg	R\$ 4,5100	260,0000	R\$ 1.172,6000
33	154039-4	154039-4 VAGEM - MACARRAO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXOTE, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	Kg	R\$ 8,6900	26,0000	R\$ 225,9400
TOTAL_LOTE 2						R\$ 32.376,3492

LOTE 3 - REGIÃO METROPOLITANA 1

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	243089-4	243089-4 ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM KILO	Kg	R\$ 4,1900	104,0000	R\$ 435,7600
2	343370-6	343370-6 ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA., PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	Kg	R\$ 4,3333	364,0000	R\$ 1.577,3212
3	157948-7	157948-7 ABOBORA - ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 1,6500	156,0000	R\$ 257,4000

4	153411-4	153411-4 ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	Kg	R\$ 5,0000	104,0000	R\$ 520,0000
5	149305-1	149305-1 ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS	Kg	R\$ 7,2733	208,0000	R\$ 1.512,8464
6	153413-0	153413-0 ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADA EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE .	Kg	R\$ 9,2500	208,0000	R\$ 1.924,0000
7	243091-6	243091-6 ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	Kg	R\$ 17,6667	52,0000	R\$ 918,6684
8	257747-0	257747-0 BANANA - COMPRIDA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	Kg	R\$ 4,0400	260,0000	R\$ 1.050,4000
9	157954-1	157954-1 BANANA - PACOVAN , CLIMATIZADA, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSOS E SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADA EM APROPRIADO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	Kg	R\$ 3,3367	104,0000	R\$ 347,0168
10	76074-6	276074-6 BATATA DOCE - ROXA , DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	Kg	R\$ 3,3033	260,0000	R\$ 858,8580

		260234-2 BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	Kg	R\$ 4,3900	52,0000	R\$ 228,2800
11	260234-2					
12	163650-2	163650-2 CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	Kg	R\$ 3,8500	260,0000	R\$ 1.001,0000
13	260240-7	260240-7 CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO COM UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 500GR POR MOLHO	Kg	R\$ 9,6200	52,0000	R\$ 500,2400
14	260231-8	260231-8 CENOURA - VERMELHA , DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	Kg	R\$ 5,2500	624,0000	R\$ 3.276,0000
15	163645-6	163645-6 CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	Kg	R\$ 2,6700	364,0000	R\$ 971,8800
16	148522-9	148522-9 COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA	Kg	R\$ 1,7900	52,0000	R\$ 93,0800
17	154035-1	154035-1 COUVE - TIPO FOLHA , FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	Kg	R\$ 5,2550	104,0000	R\$ 546,5200
18	276170-0	276170-0 GOIABA - VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO	Kg	R\$ 5,9400	260,0000	R\$ 1.544,4000

		148523-7 INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES ISENTO DE INFIRMIIDADES, TAMANHO UNIFORME	Kg	R\$ 6,1500	104,0000	R\$ 639,6000
19	148523-7					
20	149706-5	149706-5 LARANJA - CRAVO , FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRMA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA	Kg	R\$ 3,5800	104,0000	R\$ 372,3200
21	157961-4	157961-4 LARANJA - PERA , COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM APROPRIADA	Kg	R\$ 3,2600	520,0000	R\$ 1.695,2000
22	154033-5	154033-5 LIMAO - TAHITY , OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM EM SACO	Kg	R\$ 5,4633	104,0000	R\$ 568,1832
23	157919-3	157919-3 MACAXEIRA - HORTALICA CLASSIFICADA COMO TUBERCULO, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITOS, MOFOS E SEMPARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILO	Kg	R\$ 4,1367	260,0000	R\$ 1.075,5420
24	157962-2	157962-2 MAMAO - FORMOSA , OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	Kg	R\$ 4,1867	1040,0000	R\$ 4.354,1680
25	167487-0	167487-0 MANGA - ESPADA , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES ESTERNAS,ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE, INPECIONADAS PELO SIF	Kg	R\$ 3,3600	260,0000	R\$ 873,6000
26	260777-8	260777-8 MARACUJA - AZEDO , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO,COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VENDA POR PESO	Kg	R\$ 5,9900	104,0000	R\$ 622,9600
27	3721-4	3721-4 MELANCIA - REDONDA , GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	Kg	R\$ 1,5400	260,0000	R\$ 400,4000

		159446-0 MELAO - JAPONES , BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	Kg	R\$ 3,4800	520,0000	R\$ 1.809,6000
28	159446-0					
29	154034-3	154034-3 PEPINO - COMUM , OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 3,3767	156,0000	R\$ 526,7652
30	483308-2	483308-2 PIMENTAO - VERDE , DE OTIMA QUALIDADE,TAMANHO GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,.	Kg	R\$ 4,5500	52,0000	R\$ 236,6000
31	150208-5	150208-5 REPOLHO - BRANCO , LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 4,6000	52,0000	R\$ 239,2000
32	343377-3	343377-3 TOMATE - MADURO , BOA QUALIDADE, GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO , VENDA POR PESO	Kg	R\$ 4,5100	260,0000	R\$ 1.172,6000
33	154039-4	154039-4 VAGEM - MACARRAO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXOTE, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	Kg	R\$ 8,6900	26,0000	R\$ 225,9400
TOTAL_LOTE 3						R\$ 32.376,3492

LOTE 4 - REGIÃO METROPOLITANA 2

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	243089-4	243089-4 ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM KILO	Kg	R\$ 4,1900	104,0000	R\$ 435,7600

		343370-6 ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	Kg	R\$ 4,3333	364,0000	R\$ 1.577,3212
2	343370-6					
3	157948-7	157948-7 ABOBORA - ABOBORA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 1,6500	156,0000	R\$ 257,4000
4	153411-4	153411-4 ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	Kg	R\$ 5,0000	104,0000	R\$ 520,0000
5	149305-1	149305-1 ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS	Kg	R\$ 7,2733	208,0000	R\$ 1.512,8464
6	153413-0	153413-0 ALFACE - LISA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADA EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE .	Kg	R\$ 9,2500	208,0000	R\$ 1.924,0000
7	243091-6	243091-6 ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	Kg	R\$ 17,6667	52,0000	R\$ 918,6684
8	257747-0	257747-0 BANANA - COMPRIDA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	Kg	R\$ 4,0400	260,0000	R\$ 1.050,4000
9	157954-1	157954-1 BANANA - PACOVAN , CLIMATIZADA, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, AMASSOES E SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADA EM APROPRIADO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	Kg	R\$ 3,3367	104,0000	R\$ 347,0168

		276074-6 BATATA DOCE - ROXA , DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	Kg	R\$ 3,3033	260,0000	R\$ 858,8580
10	276074-6					
11	260234-2	260234-2 BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR KILO	Kg	R\$ 4,3900	52,0000	R\$ 228,2800
12	163650-2	163650-2 CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER MÉDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	Kg	R\$ 3,8500	260,0000	R\$ 1.001,0000
13	260240-7	260240-7 CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO COM UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 500GR POR MOLHO	Kg	R\$ 9,6200	52,0000	R\$ 500,2400
14	260231-8	260231-8 CENOURA - VERMELHA , DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESO POR QUILO	Kg	R\$ 5,2500	624,0000	R\$ 3.276,0000
15	163645-6	163645-6 CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	Kg	R\$ 2,6700	364,0000	R\$ 971,8800
16	148522-9	148522-9 COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA	Kg	R\$ 1,7900	52,0000	R\$ 93,0800
17	154035-1	154035-1 COUVE - TIPO FOLHA , FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	Kg	R\$ 5,2550	104,0000	R\$ 546,5200

18	276170-0	276170-0 GOIABA - VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ÍSENTE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ÍSENTE DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA O SEU MANUSEIO	Kg	R\$ 5,9400	260,0000	R\$ 1.544,4000
19	148523-7	148523-7 INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ÍSENTO DE ENFERMIDADES ÍSENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	Kg	R\$ 6,1500	104,0000	R\$ 639,6000
20	149706-5	149706-5 LARANJA - CRAVO , FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME, ACONDICIONADA EM CAIXA	Kg	R\$ 3,5800	104,0000	R\$ 372,3200
21	157961-4	157961-4 LARANJA - PERA , COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM ADEQUADA	Kg	R\$ 3,2600	520,0000	R\$ 1.695,2000
22	154033-5	154033-5 LIMÃO - TAHITI , ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ACONDICIONADO EM SACO	Kg	R\$ 5,4633	104,0000	R\$ 568,1832
23	157919-3	157919-3 MACAXEIRA - HORTALICA CLASSIFICADA COMO TUBERCULO, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ÍSENTE DE MATERIAL TERROSO, PARASITOS, MOFOS E SEMPARTES ARROXADAS SEM FOLHAS E TALOS, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILO	Kg	R\$ 4,1367	260,0000	R\$ 1.075,5420
24	157962-2	157962-2 MAMÃO - FORMOSA , ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ADEQUADO	Kg	R\$ 4,1867	1040,0000	R\$ 4.354,1680
25	167487-0	167487-0 MANGA - ESPADA , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE EM CAIXA, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE, INPECIONADAS PELO SIF	Kg	R\$ 3,3600	260,0000	R\$ 873,6000
26	260777-8	260777-8 MARACUJÁ - AZEDO , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, VENDA POR PESO	Kg	R\$ 5,9900	104,0000	R\$ 622,9600

27	3721-4	3721-4 MELANCIA - REDONDA , GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	Kg	R\$ 1,5400	260,0000	R\$ 400,4000
28	159446-0	159446-0 MELAO - JAPONES , BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO, CEAGEP	Kg	R\$ 3,4800	520,0000	R\$ 1.809,6000
29	154034-3	154034-3 PEPINO - COMUM , OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA,PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 3,3767	156,0000	R\$ 526,7652
30	483308-2	483308-2 PIMENTAO - VERDE , DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO..	Kg	R\$ 4,5500	52,0000	R\$ 236,6000
31	150208-5	150208-5 REPOLHO - BRANCO , LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	Kg	R\$ 4,6000	52,0000	R\$ 239,2000
32	343377-3	343377-3 TOMATE - MADURO , BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO , VENDA POR PESO	Kg	R\$ 4,5100	260,0000	R\$ 1.172,6000
33	154039-4	154039-4 VAGEM - MACARRAO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXOTE, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	Kg	R\$ 8,6900	26,0000	R\$ 225,9400
TOTAL_LOTE 4						R\$ 32.376,3492

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis – HORTIFRUTI**, a fim de atender as Casas-Abrigo da Secretaria da Mulher de Pernambuco, uma vez que essas acolhem mulheres em situação de risco social, acompanhadas de seus indivíduos tutelados, quando ao caso. Ficando restritas ao ambiente das Casas-Abrigo, precisam, assim, ter acesso à alimentação, a qual também se prevê a cobertura daquelas pessoas com limitações de saúde que implicam na necessidade de uma alimentação adaptada à situação, das quais pode-se mencionar o diabetes e a hipertensão – por serem as patologias mais comum; além de gestantes, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Lei Nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que Institui o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas, com o objetivo de garantir a integridade física e psicológica dessas mulheres e de seus filhos ou dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos.

A justificativa para formalização desta contratação tem por base a necessidade de dar continuidade ao trabalho realizado Secretaria da Mulher, que tem por objetivo formular, desenvolver, articular, apoiar e monitorar políticas públicas para promover a melhoria das condições de vida das mulheres pernambucanas, bem como o desenvolvimento da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, descrita no Plano Estadual para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, ação inserida na meta de Governo: prevenir e reduzir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e a criminalidade.

A violência doméstica segue um processo de agravamento no tempo de convivência entre vítimas e agressores, no qual os últimos estágios são a ameaça e a tentativa de morte, sendo necessário, para evitar um desfecho mais trágico, a proteção das mulheres e seus filhos e filhas menores, sob proteção policial.

Em todos os municípios do Estado registram-se casos de ameaças, tentativas e mortes de mulheres vitimadas pela violência doméstica e familiar, sendo imperiosa, para a proteção de suas vidas a existência do Serviço de Atendimento e Proteção a Mulheres Vítimas de violência doméstica e familiar.

No âmbito desta proteção, a estratégia adotada para proteger as mulheres em situação de risco foi instituir o Serviço de Atendimento e Proteção a Mulheres Vítimas de violência doméstica e familiar, que trás uma Rede de Casas Abrigo e foi instituída pela Lei Estadual nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, a qual Institui o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, com o objetivo de garantir a integridade física e psicológica dessas mulheres e de seus filhos ou dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos.

Administrada pela Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero, a Rede de Casas Abrigo tem por finalidade fornecer um espaço transitório de reorganização da vida familiar da mulher vítima de violência doméstica e familiar, com funcionamento em diferentes municípios do Estado de Pernambuco, sendo imprescindível contratar os serviços discriminados neste Termo de Referência em vista da preservação da Segurança Alimentar e Nutricional do público descrito.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

- 2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento ANEXO A - Cardápios_Per_capitas_Incidências_SECMULHER_CASAS_ABRIGO_2024, fundamentado nos cálculos de incidências per capita do cardápio geral, cardápio dieta, cardápio 0 a 6 meses e cardápio 7 a 12 meses propostos para as Casas -Abrigo de forma a contemplar os diversos públicos que ali passam: mulheres, recém-nascidos, idosos., pessoas com com restrição alimentar (diabéticos, hipertensos, etc);
- 2.2.2. Foram elaboradas 06 (seis) refeições diárias por equipe de Nutricionistas: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia) para cada um dos públicos estimados e quantitativo para 30 pessoas por mês (capacidade máxima da casa), durante o período de 01 (um) ano, 07 (sete) dias, por semana, sendo 52 semanas / ano, caracterizando um serviço contínuo e ininterrupto (24 horas / dia);
- 2.2.3. Utilizamos também do arredondamento para encaixar os quantitativos definidos às unidades de fornecimento mais adequado, evitando assim desperdícios, facilitando a aquisição dos fornecedores e melhor controle de estoque das Casas-Abrigo. Podemos apresentar o seguinte quadro resumo:

Tabela 1

Número de Abrigados e Dependentes

ABRIGADOS	Nº DE ABRIGADOS <i>(em média)</i>	% DE ABRIGADOS <i>(em média)</i>
Mulheres	12	40%
Dependentes	18	60%
Capacidade da casa / mês	30	100%
Capacidade da casa / ano	360	

Fonte: Dados Históricos 2021 /2022, Secretaria da Mulher de Pernambuco

Tabela 2

Número de Abrigados por Faixa etária

ABRIGADOS POR FAIXA ETÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE ABRIGADOS (em média)	% DE ABRIGADOS (em média)
0 a 2 anos	Bebê	4	13%
3 a 14 anos	Criança	11	37%
15 a 17 anos	Jovem	2	7%
18 a 59 anos	Adulto	12	40%
60 anos (+)	Idoso	1	3%
Capacidade da casa / mês	30		100%
Capacidade da casa / ano	360		

Fonte: Dados Históricos 2021 /2023, Secretaria da Mulher de Pernambuco

Tabela 3**Memória de Cálculo do Quantitativo Per Capita do Consumo**

ITEM	NOME DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QUANTIDADE GLOBAL (cardápio)	QUANTIDADE GLOBAL (com arredondamento)	VALOR GLOBAL	QUANTIDADE ANUAL (cardápio)	QUANTIDADE ANUAL / CASA (com arredondamento) 52 SEMANAS	VALOR ANUAL / CASA (com arredondamento)	QUANTIDADE (cardápio)	QUANTIDADE (com arredondamento)	VALOR SEMANAL / CASA
1	ABACATE	Kg	R\$ 4,1900	384,800	416,000	R\$ 1.743,0400	96,2000	104,0000	R\$ 435,7600	1,8500	2,0000	R\$ 8,3800
2	ABACAXI	Kg	R\$ 4,3333	1430,000	1456,000	R\$ 6.309,2848	357,5000	364,0000	R\$ 1.577,3212	6,8750	7,0000	R\$ 30,3331
3	ABÓBORA	Kg	R\$ 1,6500	526,240	624,000	R\$ 1.029,6000	131,5600	156,0000	R\$ 257,4000	2,5300	3,0000	R\$ 4,9500
4	ACELGA	Kg	R\$ 5,0000	318,240	416,000	R\$ 2.080,0000	79,5600	104,0000	R\$ 520,0000	1,5300	2,0000	R\$ 10,0000
5	ACEROLA	Kg	R\$ 7,2733	832,000	832,000	R\$ 6.051,3856	208,0000	208,0000	R\$ 1.512,8464	4,0000	4,0000	R\$ 29,0932
6	ALFACE	Kg	R\$ 9,2500	648,960	832,000	R\$ 7.696,0000	162,2400	208,0000	R\$ 1.924,0000	3,1200	4,0000	R\$ 37,0000
7	ALHO	Kg	R\$ 17,6667	198,640	208,000	R\$ 3.674,6736	49,6600	52,0000	R\$ 918,6684	0,9550	1,0000	R\$ 17,6667
8	BANANA COMPRIDA	Kg	R\$ 4,0400	312,000	1040,000	R\$ 4.201,6000	221,0000	260,0000	R\$ 1.050,4000	4,2500	5,0000	R\$ 20,2000
9	BANANA PACOVAN	Kg	R\$ 3,3367	884,000	416,000	R\$ 1.388,0672	78,0000	104,0000	R\$ 347,0168	1,5000	2,0000	R\$ 6,6734
10	BATATA DOCE	Kg	R\$ 3,3033	904,800	1040,000	R\$ 3.435,4320	226,2000	260,0000	R\$ 858,8580	4,3500	5,0000	R\$ 16,5165
11	BETERRABA	Kg	R\$ 4,3900	218,400	208,000	R\$ 913,1200	54,6000	52,0000	R\$ 228,2800	1,0500	1,0000	R\$ 4,3900
12	CEBOLA	Kg	R\$ 3,8500	892,320	1040,000	R\$ 4.004,0000	223,0800	260,0000	R\$ 1.001,0000	4,2900	5,0000	R\$ 19,2500
13	CEBOLINHA	Kg	R\$ 9,6200	122,720	208,000	R\$ 2.000,9600	30,6800	52,0000	R\$ 500,2400	0,5900	1,0000	R\$ 9,6200
14	CENOURA	Kg	R\$ 5,2500	2299,440	2496,000	R\$ 13.104,0000	574,8600	624,0000	R\$ 3.276,0000	11,0550	12,0000	R\$ 63,0000
15	CHUCHU	Kg	R\$ 2,6700	1445,600	1456,000	R\$ 3.887,5200	361,4000	364,0000	R\$ 971,8800	6,9500	7,0000	R\$ 18,6900

16	COENTRO	Kg	R\$ 1,7900	214,240	208,000	R\$ 372,3200	53,5600	52,0000	R\$ 93,0800	1,0300	1,0000	R\$ 1,7900
17	COUVE	Kg	R\$ 5,2550	291,200	416,000	R\$ 2.186,0800	72,8000	104,0000	R\$ 546,5200	1,4000	2,0000	R\$ 10,5100
18	GOIABA	Kg	R\$ 5,9400	894,400	1040,000	R\$ 6.177,6000	223,6000	260,0000	R\$ 1.544,4000	4,3000	5,0000	R\$ 29,7000
19	INHAME	Kg	R\$ 6,1500	156,000	416,000	R\$ 2.558,4000	39,0000	104,0000	R\$ 639,6000	0,7500	2,0000	R\$ 12,3000
20	LARANJA CRAVO	Kg	R\$ 3,5800	386,880	416,000	R\$ 1.489,2800	96,7200	104,0000	R\$ 372,3200	1,8600	2,0000	R\$ 7,1600
21	LARANJA PÊRA	Kg	R\$ 3,2600	1761,760	2080,000	R\$ 6.780,8000	440,4400	520,0000	R\$ 1.695,2000	8,4700	10,0000	R\$ 32,6000
22	LIMÃO TAHITY	Kg	R\$ 5,4633	238,160	416,000	R\$ 2.272,7328	59,5400	104,0000	R\$ 568,1832	1,1450	2,0000	R\$ 10,9266
23	MACAXEIRA	Kg	R\$ 4,1367	988,000	1040,000	R\$ 4.302,1680	247,0000	260,0000	R\$ 1.075,5420	4,7500	5,0000	R\$ 20,6835
24	MAMÃO FORMOSA	Kg	R\$ 4,1867	4004,000	4160,000	R\$ 17.416,6720	1001,0000	1040,0000	R\$ 4.354,1680	19,2500	20,0000	R\$ 83,7340
25	MANGA ESPADA	Kg	R\$ 3,3600	1040,000	1040,000	R\$ 3.494,4000	260,0000	260,0000	R\$ 873,6000	5,0000	5,0000	R\$ 16,8000
26	MARACUJÁ AZEDO	Kg	R\$ 5,9900	182,000	416,000	R\$ 2.491,8400	45,5000	104,0000	R\$ 622,9600	0,8750	2,0000	R\$ 11,9800
27	MELANCIA REDONDA	Kg	R\$ 1,5400	1040,000	1040,000	R\$ 1.601,6000	260,0000	260,0000	R\$ 400,4000	5,0000	5,0000	R\$ 7,7000
28	MELÃO JAPONES	Kg	R\$ 3,4800	2111,200	2080,000	R\$ 7.238,4000	527,8000	520,0000	R\$ 1.809,6000	10,1500	10,0000	R\$ 34,8000
29	PEPINO COMUM	Kg	R\$ 3,3767	567,840	624,000	R\$ 2.107,0608	141,9600	156,0000	R\$ 526,7652	2,7300	3,0000	R\$ 10,1301
30	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 4,5500	124,800	208,000	R\$ 946,4000	31,2000	52,0000	R\$ 236,6000	0,6000	1,0000	R\$ 4,5500
31	REPOLHO BRANCO	Kg	R\$ 4,6000	114,400	208,000	R\$ 956,8000	28,6000	52,0000	R\$ 239,2000	0,5500	1,0000	R\$ 4,6000
32	TOMATE MADURO	Kg	R\$ 4,5100	832,000	1040,000	R\$ 4.690,4000	208,0000	260,0000	R\$ 1.172,6000	4,0000	5,0000	R\$ 22,5500
33	VAGEM MACARRÃO	Kg	R\$ 8,6900	78,000	104,000	R\$ 903,7600	19,5000	26,0000	R\$ 225,9400	0,3750	0,5000	R\$ 4,3450
						R\$ 129.50 5,3968			R\$ 32.376 ,3492			R\$ 622 ,6221

Em observação ao sigilo da localização, previsto no art. 2º, § 3º da Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, foi elaborada a planilha acima de forma a atestar os quantitativos estimados, visto que nos documentos comprobatórios constam informações consideradas sigilosas.

Secretaria de Administração – SAD

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação 4fec828f-3e9f-48e0-b68d-1d4e7d342f1c

Av. Eng. Antônio de Góes, 194 – 5º andar – Pina, Recife – PE; CEP: 51.010-000

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.1. Nas licitações para registro de preço cujo objeto seja divisível em unidades autonomamente consideradas, o TCU vem orientando que a regra seja a adjudicação por item, sempre que houver viabilidade técnica e inexistir prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, de forma a permitir a ampliação da competitividade e a potencial redução dos custos de contratação. Todavia, a presunção de vantajosidade da adjudicação por itens pode ser desconstituída em situações concretas, a depender do objeto em disputa. Assim, a aglutinação de itens diversos em um mesmo grupo ou lote, para adjudicação pelo menor preço global do grupo ou lote, pode ser excepcionalmente admitida se restar comprovada a sua vantajosidade, com amparo em justificativas técnicas e ponderações econômicas e gerenciais.
- 2.3.2. Neste caso em concreto, a opção pela divisão por lotes é mais vantajosa para a Administração, uma vez que, ao dividir as quantidades totais em lotes, buscou-se permitir a participação de maior número de interessados fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência em razão da maior atratividade visto que em sendo adotado o critério por item, muitos itens poderiam restar desertos ou fracassados em razão do ínfimo valor. Além de existir viabilidade técnica para tanto sem que haja prejuízo na economia de escala. Ou seja, haverá maior possibilidade de registrar melhores preços em decorrência da operacionalização do fornecimento agrupados dos itens do objeto, tornando mais atrativos economicamente aos licitantes e para a administração pública.
- 2.3.3. Minimizar o número de atas de registro de preços com consequência direta na diminuição de processos de contratação, menos emissão de Notas de Empenhos, o que implicaria em menor dispêndio de atividades de controle, acompanhamento, fiscalização e execução financeira. Além do que, itens similares agrupados em uma mesma ARP, facilita a execução dos objetos e sua entrega pelos fornecedores.
- 2.3.4. Justificamos a opção pela aquisição por lotes também, devido ao fato de que, ao considerar o valor individual dos itens, percebemos que muitos deles não apresentam atratividade suficiente para os licitantes, o que poderia comprometer a competitividade do processo. Ao agrupar os itens em lotes, buscamos estimular a participação de fornecedores, otimizando a eficiência da aquisição e proporcionando oportunidades equitativas para um número mais amplo de interessados.
- 2.3.5. Além disto, diante das circunstâncias peculiares apresentadas na justificativa da contratação, é imperativo ressaltar a necessidade premente de adotar o critério de julgamento por lote em detrimento do julgamento por itens. A análise minuciosa revela que a concessão por itens poderia acarretar na possibilidade de múltiplos fornecedores prevalecerem, potencialmente resultando um aumento no número de acesso às instalações das casas abrigo. Esta última eventualidade é particularmente preocupante, tendo em vista o contexto sensível em que nos encontramos, no qual as vítimas já se encontram em uma situação de vulnerabilidade extrema, sujeitas a ameaças de agressão e até mesmo risco de vida.
- 2.3.6. Nesse sentido, é crucial manter um controle estrito sobre o acesso às instalações das casas abrigo, visando proteger tanto as mulheres quanto seus filhos menores. Contratar diversos fornecedores representaria uma medida excessivamente arriscada, potencialmente, comprometendo a segurança das vítimas e exacerbando sua sensação de insegurança e instabilidade emocional.
- 2.3.7. Portanto, ao optar pelo critério de julgamento por lote, reforça-se a garantia da segurança das vítimas, proporcionando-lhes um ambiente mais estável e protegido. Além disso, tal abordagem contribui para a maximização da eficiência operacional e otimização dos recursos disponíveis, sem comprometer a integridade física e emocional daqueles que buscam abrigo e proteção. Essa decisão, embasada nas particularidades específicas do caso em questão, revela-se como a solução mais prudente e responsável diante da delicada situação enfrentada pelas vítimas.

- 2.3.8. Além da justificativa acima, enfatizamos também que o critério utilizado para a divisão foi o de similaridade dos itens de fornecimento, uma vez que são comercializados por uma grande quantidade de fornecedores. Assim, resta demonstrado, portanto, que tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto. Acrescentamos também o critério da regionalização uma vez que se observaram os princípios da razoabilidade e da eficiência, justificada pela ampliação da competitividade, em face do que será possível a contratação de diversos fornecedores, os quais poderão ofertar melhores preços aos produtos tendo em vista a região para prestação do serviço, tornando eficiente e vantajosa a contratação. Assim, resta demonstrado, portanto, que tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.
- 2.3.9. Frise-se, adicionalmente, que não haverá perda de escala ao dividir a solução, pois respeitando o critério de regionalização e avaliando o quantitativo de unidades de Casas-Abrigo para o presente processo, foi realizado estudo avaliativo quanto à divisão em lotes por unidades e respeitando as distâncias entre cada Casa-Abrigo, para maior facilitar o processo de precificação dos participantes no que tange à logística.
- 2.3.10. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 2.4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).
- 2.4.3. No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.
- 2.4.4. Também não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 2.4.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação, desde que observadas as regras e controles de acesso impostas pelo órgão demandante.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de apresentação de requisitos específicos sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

É permitida a participação de agricultor familiar e / ou produtor rural na presente licitação, desde que observadas as regras e controles de acesso impostas pelo órgão demandante.

2.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA/MS, Resolução nº 14, de 28 de março de 2014 – ANVISA, bem como com as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, no que couber.

3.1.2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- a) Todos os gêneros perecíveis devem conter todas as características conforme as normas de segurança alimentar, segundo a ANVISA.
- b) Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- c) Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a manipulação correta dos alimentos.

3.1.3 VEÍCULOS DE ENTREGA

3.1.3.1 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios, e em perfeitas condições físicas e higiênicas sanitárias, e em conformidade com o código de Trânsito Brasileiro.

3.1.3.2 A cabine do condutor deverá ser isolada da área em que contém os alimentos para a entrega.

3.1.3.3 Não será permitido o transporte de qualquer outro produto junto aos gêneros alimentícios, e ainda, de alimentos que possibilitem alteração nas características do produto a ser fornecido.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos itens será realizada de **forma imediata e integral**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

3.2.2. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) dias da data de produção, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2.3. A entrega será realizada nos endereços das Casas-Abrigo, que serão divulgados apenas para os vencedores da licitação, em virtude da necessidade de sigilo conforme previsto no art. 2º, § 3º da Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, levando em consideração a região geográfica de cada lote, devendo ser efetuada mediante agendamento prévio estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e em dias úteis, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

- 3.2.4. Em observação ao sigilo da localização, previsto no art. 2º, § 3º da Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, o endereço poderá ser alterado sem aviso prévio, num raio de 200km da localização atual devendo licitante garantir a entrega conforme item 3.2.3.
- 3.2.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.
- 3.2.6. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
 - b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente; da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;
- 3.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético- profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 3.2.9. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 3.2.11. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.
- 4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 129.505, 3968 (Cento e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)** distribuído no(s) seguinte(s) lote(s):
- a) **Lote 1 – Região do Sertão Central – Valor estimado total - R\$ R\$ 32.376,3492 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos);**
 - b) **Lote 2 – Região do Sertão do São Francisco – Valor estimado total - R\$ R\$ 32.376,3492 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**
 - c) **Lote 3 – Região Metropolitana 1– Valor estimado total - R\$ R\$ 32.376,3492 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**
 - d) **Lote 4 – Região Metropolitana 2 – Valor estimado total - R\$ R\$ 32.376,3492 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

4.2.1.1 Lote 1 – REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

Programa de trabalho: 14.422.1021.4640.0711; Unidade Orçamentária – UO: 00125;

Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;

Unidade Gestora Executora – UGE: 110701; Natureza da despesa: 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 0500.

Ação 4640 – Manutenção da Rede da Casas Abrigo.

4.2.1.2 Lote 2 – REGIÃO DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO

Programa de trabalho: 14.422.1021.4640.0713; Unidade Orçamentária – UO: 00125;

Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;

Unidade Gestora Executora – UGE: 110701; Natureza da despesa: 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 0500.

Ação 4640 – Manutenção da Rede da Casas Abrigo.

4.2.1.3 Lote 3 – REGIÃO METROPOLITANA 1

Programa de trabalho: 14.422.1021.4640.0712; Unidade Orçamentária – UO: 00125;

Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;

Unidade Gestora Executora – UGE: 110701; Natureza da despesa: 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 0500.

Ação 4640 – Manutenção da Rede da Casas Abrigo.

4.2.1.4 Lote 4 – REGIÃO METROPOLITANA 2

Programa de trabalho: 14.422.1021.4640.0714; Unidade Orçamentária – UO: 00125;

Unidade Gestora Controladora – UGC: 110700;

Unidade Gestora Executora – UGE: 110701; Natureza da despesa: 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 0500.

Ação 4640 – Manutenção da Rede da Casas Abrigo.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Sendo assim, considerando que todos os lotes possui em valor abaixo de 80.000,00, estes serão considerados exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar:

5.3.1.2. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, as contratações serão frequentes.

6.1.2. Além disso, o agrupamento das demandas dos órgãos em uma única aquisição permite sua padronização e uniformização, ao tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR (A)

A Secretaria da Mulher é o (a) órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

A Secretaria da Mulher figura como **único PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços.

6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.4.1. O prazo de vigência da ata será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

6.4.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.5. PREVISÃO DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

Não será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

As obrigações do órgão ou entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço no caso de compras com **entrega imediata e integral** dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DA CONTRATAÇÃO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato OU retirada da Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente), contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

7.2.2. Caberá ao órgão CONTRATANTE, no ato da convocação, definir se será utilizado termo de contrato ou ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito de forma expressa pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública;

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta da carta- contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.6.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio do e-mail da Coordenação de Proteção, servicodeprotecao.juridico@secmulher.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Cais do Apolo, 222 - 4º andar, Bairro do Recife – CEP: 50.030-905 – Setor: Coordenação de Proteção e / ou no e-mail da Coordenação acima citado.

7.6.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do Setor da Coordenação de Proteção pertencente a Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero da Secretaria da Mulher de Pernambuco, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

7.6.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Serviço de Proteção da Secretaria da Mulher de Pernambuco, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- 8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.
- 8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.
- 8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.

TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(1 + \frac{IPCA}{100})^n}{100}$

- 8.11.** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 8.12.** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.13.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.14.** Todas as despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta da carta-contrato OU na ordem de fornecimento, anexas ao Edital do presente certame.

Recife, 27 de novembro de 2023.



PATRICIA JAQUELINE DO MONTE LIMA

Superintendente de Processos

Matrícula: 463.878-6

Responsável pela elaboração do TR

Secretaria
de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado - GGCL

Gerência de Licitações de Fornecimento Centralizadas - GLIFC

Agente de Contratação 54

Élida Fernanda Rodrigues e Silva

ÉLIDA FERNANDA RODRIGUES E SILVA

Diretora de Enfrentamento a Violência de Gênero

Matrícula: 456.561-4

Responsável pela aprovação do TR

ANEXO A**PLANILHAS DE REINCIDÊNCIAS PER CAPITA _ ALIMENTOS PERECÍVEIS-PROTEÍNAS E FRIOS_SECMULHER_2024**

(vide arquivo Cardápios_Per_capitas_Incidências_SECMULHER_CASAS_ABRIGO_2024 no processo SEI)

ANEXO B**CARDÁPIO GERAL _PARA O PÚBLICO SEM RESTRIÇÕES ALIMENTARES**

REFEIÇÕES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
CAFÉ DA MANHÃ	PÃO SEDA QUEIJO MUÇARELA CAFÉ COM LEITE FATIAS DE MANGA	BANANA DA TERRA COM CANELA QUEIJO COALHO ASSADO CAFÉ COM LEITE FATIAS DE MAMÃO	INHAME OVOS TEMPERADOS CAFÉ COM LEITE FATIAS DE MELÃO	CUSCUZ RECHEADO COM CARNE MOÍDA LEITE A CHOCOLATADO CAFÉ COM LEITE FATIAS DE MELANCIA	PÃO SEDA OVOS TEMPERADOS SUCO DE UVA INTEGRAL CAFÉ COM LEITE FATIAS DE MELÃO	TAPIOCA DE COCO E QUEIJO COALHO CAFÉ COM LEITE MAMÃO	CUSCUZ COM LEITE DE COCO MELÃO CAFÉ COM LEITE PÃO ASSADO
LANCHE DA MANHÃ	BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA DE BEIJINHO CHÁ DE ERVA DOCE	BOLACHA CREAM CRACKER QUEIJO MUSSARELA SUCO DE GOIABA	IOGURTE B ATIDO COM NESTON E GOIABA	LEITE ACHOCOLATADO BISCOITO MAISENA	SALADA DE FRUTAS	PAPA DE AVEIA BOLACHA CREAM CRACKER SUCO DE MARACUJÁ	SALADA DE FRUTAS
ALMOÇO	FEIJÃO MACASSAR ARROZ COM CENOURA COXA E SOBRECORA DE FRANGO AO MOLHO SALADA CRUA PUDIM DE LEITE	ESPAGUETE AO MOLHO DE TOMATE FEIJÃO PRETO ISCAS DE CARNE A CEBOLADA SALADA CRUA LARANJA	FEIJÃO CARIOCA ARROZ BRANCO ISCAS DE FIGADO ACEBOLADO SALADA COZIDA SUCO DE UVA INTEGRAL C REME DE CHOCOLATE	RISOTO DE CARNE SALADA COZIDA SUCO DE ABACAXI CREME DE GOIABADA	MACARRÃO COM MOLHO DE TOMATE ESTROGONOF DE FRANGO COXA DE FRANGO AO MOLHO SALADA CRUA SUCO DE MARACUJÁ MELANCIA	ENSOPADO DE PEIXE ARROZ DE CENOURA FAROFA COUVE REFOGADA SUCO DE UVA INTEGRAL PUDIM DE LEITE	CARNE DE PATINHO PIRÃO ARROZ BRANCO SALADA COZIDA LARANJA CREME DE CHOCOLATE
LANCHE DA TARDE	TAPIOCA DE COCO E QUEIJO CAFÉ COM LEITE	CACHORRO - QUENTE SUCO DE UVA INTEGRAL	BOLO DE LARANJA SUCO DE ACEROLA	CHEESEBURGUER DE CARNE BOVINA SUCO DE ABACAXI	MUNGUNZÁ	TAPIOCA DE COCO E QUEIJO SUCO DE GOIABA	BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA DE BEIJINHO SUCO DE ACEROLA
JANTAR	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE PÃO SEDA OVOS TEMPERADOS CEFÉ COM LEITE	CUSCUZ RECHEADO COM CARNE MOÍDA CAFÉ COM LEITE SUCO DE UVA INTEGRAL	CANJA DE GALINHA CAFÉ COM LEITE PÃO SEDA ASSADO QUEIJO COALHO ASSADO	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE PÃO SEDA ASSADO OVOS T EMPERADOS CEFÉ COM LEITE	SOPA DE CARNE COM MACARRÃO E LEGUMES CAFÉ COM LEITE PÃO SEDA CARNE MOÍDA	MACAXEIRA COM CHARQUE AO MOLHO CAFÉ COM LEITE PÃO SEDA QUEIJO MUÇARELA	ESCONDIDINHO DE BATATA DOCE COM CARNE MOÍDA CAFÉ COM LEITE
CEIA	VITAMINA DE ABACATE COM NESTON	SALADA DE FRUTAS	VITAMINA DE BANANA COM AVEIA	SUCO DE UVA INTEGRAL . BISCOITO MAISENA	PARA DE AVEIA BOLACHA CREAM CRACKER SUCO DE UVA INTEGRAL	IOGURTE BATIDO COM NESTON E MAMÃO	CHÁ DE ERVA DOCE BISCOITO MAISENA

ANEXO C**CARDÁPIO DIETA _PARA O PÚBLICO COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES**

REFEIÇÕES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
CAFÉ DA MANHÃ	CARNE MOÍDA	MAMÃO EM CUBOS COM AVEIA E FLOCOS	ABACAXI EM RODELAS	LARANJA EM PÊRA EM RODELAS	OMELETE DE MERLUZA	ABACAXI EM RODELAS	OVOS COZIDOS
	CUSCUZ COM AVEIA	OVOS MEXIDOS COM ORÉGANO	OVOS TEMPERADOS COM COENTRO E TOMATE	QUEIJO COALHO ASSADO	BOLACHA CREAM CRAKER INTEGRAL	BATATA DOCE	BANANA DA TERRA
	VITAMINA DEGOIABA	PÃO DE FORMA INTEGRAL	INHAME COZIDO	TAPIOCA COM AVEIA	SUCO DE MAMÃO COM LARANJA E ADOÇANTE DIETÉTICO	QUEIJO COALHO ASSADO	VITAMINA DE ABACATE COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO
	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO
LANCHE DA MANHÃ	PAPA DE AVEIA COM CANELA E ADOÇANTE DIETÉTICO	BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL QUEIJO COALHO ASSADO CAFÉ COM ADOÇANTE DIETÉTICO	SUCO DE COUVE COM LARANJA, LIMÃO E ADOÇANTE DIETÉTICO TAPIOCA COM AVEIA	VITAMINA DE ABACATE COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL	SALADA DE FRUTAS COM AVEIA	PÃO DE FORMA INTEGRAL REQUEIJÃO LIGHT CAFÉ COM ADOÇANTE DIETÉTICO	MAMÃO EM CUBOS COM AVEIA EM FLOCOS BOLACHA CREAM CRAKER INTEGRAL CAFÉ COM ADOÇANTE DIETÉTICO
ALMOÇO	SALADA COZIDA - BATATA DOCE, CHUCHU E CENOURA - COM AZEITE E ORÉGANO	SALADA CRUA - ACELGA, ALFACE, TOMATE E CENOURA RALADA	SALADA MISTA - ALFACE, VAGEM, CENOURA COZIDA E PEPINO COM MOLHO DE LARANJA, AZEITE E ORÉGANO	LEGUMES REFOGADOS NO AZEITE E ALHO - REPOLHO, CENOURA E CEBOLA	SALADA CRUA - ALFACE, CENOURA , BETERRABA, TOMATE E CEBOLA COM MOLHO DE LARANJA, AZEITE E ORÉGANO	VINAGRETE	COUVE REFOGADO NO AZEITE E ALHO
	FRANGO ASSADO	BIFE DE PATINHO ACEBOLADO	ISCAS DE FÍGADO ACEBOLADO	MACARRONADA INTEGRAL DE CARNE MOÍDA COM TOMATE	PEIXE DOURADO AO MOLHO DE TOMATE COM LEGUMES	CARNE ASSADA	FEIJOADA LIGHT
	ARROZ INTEGRAL REFOGADO COM CENOURA	MACARRÃO PENNE INTEGRAL AO ALHO E ÓLEO	ARROZ INTEGRAL REFOGADO NO ALHO	FEIJÃO CARIOCA	ARROZ INTEGRAL REFOGADO COM CENOURA	FEIJÃO MACASSAR	ARROZ INTEGRAL REFOGADO COM CENOURA
	FEIJÃO CARIOCA	FEIJÃO MACASSAR	FEIJÃO CARIOCA	LARANJA CRAVO	FEIJÃO MACASSAR	ARROZ INTEGRAL REFOGADO NO ALHO	SUCO DE ACEROLA COM ADOÇANTE DIETÉTICO

	ABACAXI EM RODELAS	SUCO DE LIMÃO COM ADOÇANTE DIETÉTICO	SUCO DE ACEROLA COM ADOÇANTE DIETÉTICO		ABACAXI EM RODELAS	PURÊ DE ABÓBOR A SUCO DE LIMÃO COM ADOÇANTE DIETÉTICO	LARANJA CRAVO
LANCHE DA TARDE	SALADA DE FRUTAS COM AVEIA	PIPOCA TEMPERADA COM ORÉGANO	BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO DESFIADO COM CENOURA RALADA	QUEIJO COALHO ASSADO	TAPIOCA COM AVEIA	PIPOCA TEMPERADA COM O RÉGANO
	BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL	SUCO DE MAMÃO COM LARANJA E ADOÇANTE DIETÉTICO	REQUEIJÃO LIGHT	SUCO DE ACEROLA COM ADOÇANTE DIETÉTICO	PÃO INTEGRAL	QUEIJO COALHO ASSADO	SUCO DE MARACUJÁ COM ADOÇANTE DIETÉTICO
			SUCO DE MARACUJÁ COM ADOÇANTE DIETÉTICO		CAFÉ COM ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM ADOÇANTE DIETÉTICO	
JANTAR	SOPA DE FEIJÃO	QUEIJO COALHO ASSADO	CANJA DE GALINHA	CARNE MOÍDA	SOPA DE CARNE COM LEGUMES E MACARRÃO	CARNE ASSADA	ESCONDIDINHO DE ABÓBORA COM CARNE
	TORRADA DE PÃO INTEGRAL	BANANA DA TERRA	TORRADA DE PÃO INTEGRAL	CUSCUZ COM AVEIA	BOLACHA CREAM CRAKER INTEGRAL	MACAXEIRA COZIDA	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO
	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CAFÉ COM LEITE DESNATADO E ADOÇANTE DIETÉTICO	
CEIA	LEITE DESNATADO COM CANELA E ADOÇANTE DIETÉTICO	SUCO DE ABACAXI	VITAMINA DE MARACUJÁ	LEITE DESNATADO COM CANELA E ADOÇANTE DIETÉTICO	LARANJA CRAVO	PAPA DE AVEIA COM CANELA E ADOÇANTE DIETÉTICO	BOLACHA CREAM CRACKER INTEGRAL
	CREAM CRACKER INTEGRAL		TORRADA DE PÃO INTEGRAL			SUCO DE COUVE COM LARANJA, LIMÃO E ADOÇANTE DIETÉTICO	CREAM CRACKER INTEGRAL

ANEXO D

CARDÁPIO INFANTIL PARA O PÚBLICO DE 0 A 6 MESES

REFEIÇÕES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
CAFÉ DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS
LANCHE DA MANHÃ	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS
ALMOÇO	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS
LANCHE DA TARDE	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS
JANTAR	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS
CEIA	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS	FÓRMULA INFANTIL ATÉ O SEXTO MÊS

ANEXO E

CARDÁPIO INFANTIL PARA O PÚBLICO 07 A 12 MESES

REFEIÇÕES	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
CAFÉ DA MANHÃ	VITAMINA DE ABACATE	VITAMINA DE MAMÃO	VITAMINA DE BANANA COM AVEIA	PAPA DE AVEIA	VITAMINA DE MAMÃO COM AVEIA	PAPINHA DE BATATA DOCE	MINGAU DE MAMÃO COM AVEIA
LANCHE DA MANHÃ	MANGA CORTADINHA	LARANJA CORTADINHA	MELÃO CORTADINHO	SALADA DE FRUTAS	MELANCIA CORTADINHA	ABACAXI CORTADINHO	SALADA DE FRUTAS
ALMOÇO	FEIJÃO MULATINHO, ARROZ COM CENOURA, FRANGO DESFIADO E SALADA CRUA	FEIJÃO PRETO, MACARRÃO E 1/2 OVO COZIDO + LEGUMES COZIDO	FEIJÃO CARIOCA, ARROZ, ISCA DE FÍGADO, SALADA CRUA	RISOTO DE CARNE E LEGUMES COZIDO	ARROZ, PIRÃO DE FRANGO E FRANGO DESFIADO E LEGUMES COZIDO	PEIXE DESFIADO E ARROZ COM CENOURA, SALADA CRUA	CARNE DE PATINHO, PIRÃO, 1/2 OVO COZIDO, ARROZ BRANCO E SALADA COZIDA
LANCHE DA TARDE	SALADA DE FRUTAS	MAMÃO CORTADINHO	ABACAXI CORTADINHO	IOGURTE NATURAL BATIDO COM MAMÃO	MUNGUZÁ	GOIABA CORTADINHA	PAPA DE AVEIA
JANTAR	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE	MACAXEIRA COM CARNE GUISADA	CANJA DE GALINHA COM LEGUMES	INHAME COM OVOS MEXIDO	SOPA DE FEIJÃO COM CARNE	SOPA DE CARNE COM MACARRÃO E LEGUMES	ESCONDIDINHO DE BATATA DOCE COM CARNE MOÍDA

ANEXO F
MINUTA DE ORDEM DE
FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:**PRAZO DE ENTREGA:****LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:****SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO G

Modelo de Proposta

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, () dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0470.2024.AC-54.PE.0195.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195.2024
SEI 4400000024.003324/2023-38

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0470.2024.AC-54.PE.0195.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195.2024
SEI 4400000024.003324/2023-38**ANEXO III**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DA MULHER**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 0193.2024, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX⁴, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **de Gêneros Alimentícios Perecíveis- HORTIFRUTI**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria da Mulher, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXX

⁴Fazer os ajustes necessários se a contratada for pessoa física.

XX XX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXX XXXXXXXXX
X XXXXXXXXX

VALOR TOTAL DO ITEM

XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1.0 prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1.0 preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3.0 pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1.0 **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1.0 consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada do termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Ata.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1.A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços NÃO poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)⁵ e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX X	XXX	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXX X
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

OBSERVAÇÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

7

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item 3.2 do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item 3.2.1, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma integral, nos quantitativos estimados previstos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 03 (três) dia úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta⁸) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 03(três) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 03(três) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

- IX.** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIII.** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XIV.** Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XV.** Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência⁹, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz¹⁰¹¹, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XVI.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVII.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XVIII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato.

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

OBSERVAÇÃO: Indicar nome, cargo ou função e matrícula do gestor do contrato.

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do

CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TECEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação

tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não

justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o **30º (trigésimo) dia** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração¹².

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor **anual ou total** do **CONTRATO**, observado o valor mínimo¹³ de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor mensal do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), **calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO ou da primeira entrega/remessa**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.¹⁴

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0467.2024.AC-54.PE.0192.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0192.2024
SEI 4400000024.003015/2023-68

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: XXXXXXXXXXXXX

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do CONTRATO nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do CONTRATO nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao CONTRATO.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BELTRAO BURGOS**, **Pregoeira** e matrícula **4600290**, em 29/04/2024, às 14:22.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **4fec828f-3e9f-48e0-b68d-1d4e7d342f1c**
